

LEI N° 298

Desafeta área pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a seguinte área urbana: “Uma área destinada a Delegacia, limitada pela Rua 8, lote 01 da Quadra M-1 e os lotes 01 e 02, da Quadra N-1, totalizando 1.925,50 m²”, pertencente ao Município de Pingo D'Água, passando de área destinada à Delegacia para desdobro em 04 (quatro) lotes para os seguintes fins:

Lote 01a – Departamento Social

Lote 01b – Polícia Civil

Lote 01c – Lote passível de alienação

Lote 01d – Polícia Militar

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 08 de setembro de 2010.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal